CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3.784 de 07 de maio de 2015.
Autoria: Edvan Roriz

"Cria o Programa de Saúde Bucal do Idoso no município de Luziânia-GO e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a criar, no âmbito do município de Luziânia-GO, o programa "Saúde Bucal do Idoso".

Art. 2º. O programa de "Saúde Bucal do Idoso" objetiva o diagnóstico bucal preventivo, tratamento clínico odontológico e prótese.

Art. 3º. Caberá à Administração Municipal estabelecer a estrutura e as diretrizes do programa.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá celebrar convênios, parcerias, ajustes e contratos, inclusive com instituições públicas e privadas de ensino superior, visando a implantação e implementação do programa objeto desta lei.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 07 dias do mês de maio de 2015.

TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ – Presidente

ECIO CARLOS DE MENDONÇA – 1º Secretário

MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA – 2º Secretário